



**CONTRATO CVM Nº 004/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 02**


**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PSICÓLOGOS BILÍNGUES, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME.**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada **CVM**, e **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 40 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ (CEP:28010-250), inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.037/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Enéas Gomes Rosa, portador do CPF nº 030.537.287-45, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 11/04/2017 e aditado por meio do Termo Aditivo nº 1 em 17.04.2018, Processo de Compras nº 19957.006053/2016-39, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/2010, nº 04/2010 e nº 5/2017, com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**) e a repactuação dos preços (**Cláusula Quarta**), nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2019 com termo final em 01/05/2020;
2. Fica estabelecido que a relação entre a **CVM** e a **CONTRATADA**, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 24 de *ABRIL* de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
Pela CVM

  
\_\_\_\_\_  
ENÉAS GOMES ROSA  
Pela CONTRATADA

